



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo  
nº 197/2018

MODALIDADE E NUMERO

Dispensa/ Inexigibilidade  
nº 35/2018

**OBJETO:**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

/ /

HR

**OBSERVAÇÕES:**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA, através de processo de Dispensa de Licitação, pelo fato do menor valor apresentado não ultrapassar o valor máximo estipulado pela Lei 8.666/93, art. 24.

A aquisição desse material, tem como objetivo principal a re/construção de uma prática pedagógica mediadora, entre o conhecimento cotidiano e o científico, possibilitando ao aluno fazer uma leitura crítica da realidade concreta como agente de transformação social. Tendo a finalidade de socializar os resultados realizados e oferecer subsídios para reflexões dando início às discussões sobre práticas pedagógicas, vivenciadas no cotidiano escolar.

São importantes os saberes que cada professor traz tanto de experiências quanto científicos em cada área de conhecimento que contribuirão para a formação do aluno/cidadão.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 30 de novembro de 2018

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2018

Exmo. Sr.  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**Município de Japira**  
**Solicitação 169/2018**  
**Termo de Referência**



Equipilano

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	30/11/2018	1
<b>169</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
672-6	LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS	0/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
15	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	até 30 dias após ate	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
05	Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15 Dias

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

**Justificativa:**

A aquisição desse material, tem como objetivo principal a re/construção de uma prática pedagógica mediadora, entre o conhecimento cotidiano e o científico, possibilitando ao aluno fazer uma leitura crítica da realidade concreta como agente de transformação social. Tendo a finalidade de socializar os resultados realizados e oferecer subsídios para reflexões dando início às discussões sobre práticas pedagógicas, vivenciadas no cotidiano escolar. São importantes os saberes que cada professor traz tanto de experiências quanto científicos em cada área de conhecimento que contribuirão para a formação do aluno/cidadão.

<i>Lote</i>				
001 CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
006537	CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS	UNID	400,00	5.160,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.160,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.160,00</b>



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J A P I R A - P R

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000

FONE: (43) 3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

NÚMERO: 017/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECEBIDO EM 20/11/18  
  
SERVIDOR  
Elisângela H. Bento Watie  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

#### 1. OBJETO:

O Objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada em Confecção de Cadernos Pedagógicos para subsídios aos professores e alunos da Escola Municipal Dr. Cesar A. Luiggi de Oliveira.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da aquisição deste material, que tem como objetivo principal a re/construção de uma prática pedagógica mediadora, entre o conhecimento cotidiano e o científico, possibilitando ao aluno fazer uma leitura crítica da realidade concreta como agente de transformação social.

Ele tem a finalidade de socializar os resultados dos estudos realizados e oferecer subsídios para reflexões dando início às discussões sobre práticas pedagógicas, vivenciadas no cotidiano escolar. São importantes os saberes que cada professor traz tanto de experiências quanto científicos em cada área de conhecimento que contribuirão para a formação do aluno/cidadão.

Assim esta Secretaria vem por meios cabíveis à contratação de empresa para Confecção de Cadernos Pedagógicos.

#### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As quantidades estão especificadas no anexo conforme orçamentos.

#### 4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Contratado deve:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J A P I R A - P R

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000

FONE: (43) 3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

## 5. PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O recebimento do objeto será realizado mediante recibo, após a verificação da sua qualidade.
- b) O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestada suas Notas Fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-Pr., 29 de Novembro de 2018

Assinatura do requisitante  
Lyne Claide Menezes dos Santos  
Secretária de Educação.  
Portaria 008/2017

Lyne Claide Menezes dos Santos  
Secretária de Educação  
Portaria 008/2017

Assinatura da Autoridade  
LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 30 de novembro de 2018.

LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2018

**GRÁFICA**  
**Iguaçu**

DAGOSTIN & CIA. LTDA.

CNPJ 10.515.896/0001-03  
Inscrição Estadual 90463700-98



Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330  
Fone (46) 3552-1897  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Orçamento para a Prefeitura Municipal de Japira - Pr

400 Exemplares do caderno pedagógico.

Valor Unitário R\$ 13,40

Valor Total R\$ 5.360,00

38.320-7

Capanema Pr. 26 de novembro de 2018

*Evaristo*

Dagostin & Cia Ltda  
Evaristo Dagostin  
Rg. 1.631.059-0

10.515.896/0001-03

DAGOSTIN & CIA. LTDA.  
- ME -

RUA OTÁVIO FCO. DE MATTOS, 1330  
FUNDOS - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Capanema Pr, 26 de novembro de 2018

Orçamento para Prefeitura de Japira -Pr.

400 Unidades do Caderno pedagógico

Valor unitário: R\$ 12,90

Valor total: R\$ 5.160,00

28.329-5

-----  
Lourenço Suzin  
Rg.1.518.004  
[Signature]

17.757.123/0001-74

LOURENÇO SUZIN - ME

Rua Otávio Fco. de Mattos, 805  
Centro

85.760-000 - Capanema - PR

artes\_igal@hotmail.com



# Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Irai, 162 - CNPJ: 04.357.719/0001-35  
I.E.9039125614 Fone/fax: (46) 3555.1535 ou 3555.2176  
e-mail: [jornalfontedosaber@rline.com.br](mailto:jornalfontedosaber@rline.com.br)  
CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

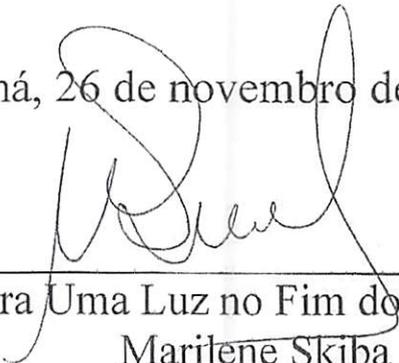
PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

AQUISIÇÃO DE 400 CADERNOS PEDAGÓGICOS.

VALOR UNITÁRIO R\$ 12,40

VALOR TOTAL R\$ 4.960,00

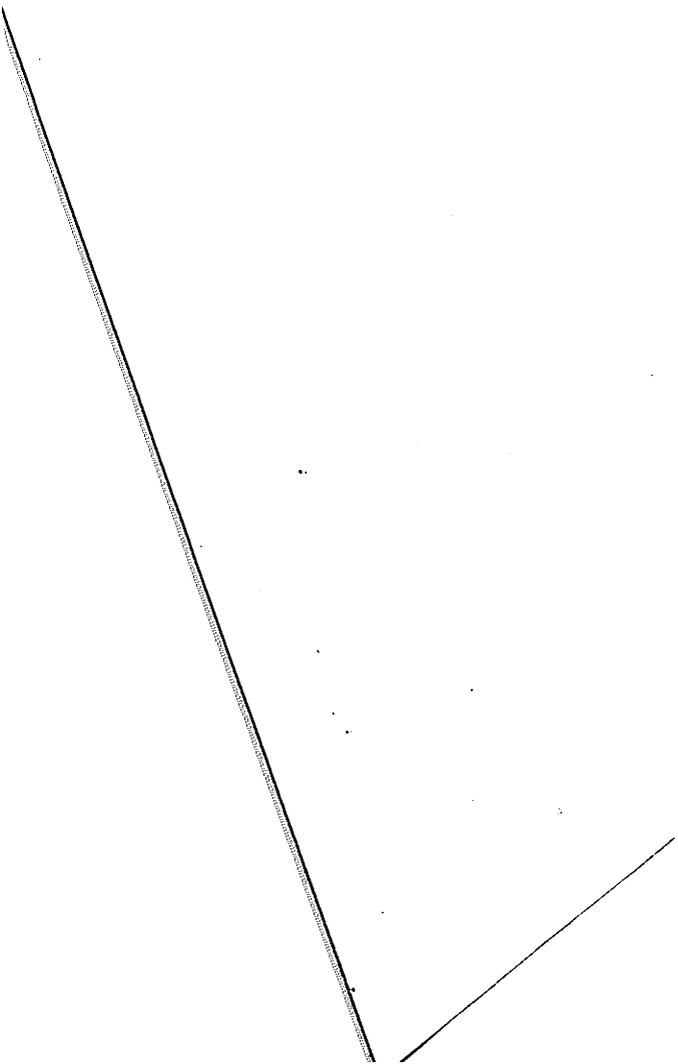
Planalto - Paraná, 26 de novembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda  
Marilene Skiba  
Rg.3.631.503-2

04.357.719/0001-35

EDITORA UMA LUZ NO FIM  
DO TÚNEL LTDA. - ME

R. TRAVESSAIRAI, 162 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR





Equipiano

**Município de Japira - 2018**  
**Cotação de preços nº 000020**



Página:1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
6537	CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E UNID	400,00	12,40	12,90	13,40
<b>Total:</b>			<b>4.960,00</b>	<b>5.160,00</b>	<b>5.360,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço		
1339-1	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA		12,40*		
38326-7	GRÁFICA IGUAÇU - DAGOSTINI & CIA LTDA-ME		13,40		
38329-5	IGAL DESIGN & IMPRESSÃO GRÁFICA - LOURENÇO SUZIN-ME		12,90		
<b>Total geral:</b>			<b>4.960,00</b>	<b>5.160,00</b>	<b>5.360,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 03 de dezembro de 2018

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 085/2018 - DCONT

Japira, 10 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Ref. Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 03/12/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para confecção de cadernos pedagógicos para subsídios de professores e alunos da Escola Municipal Dr. Cesar A. Luigi de Oliveira.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência em anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00

É a informação.

Atenciosamente,

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/12/2018

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>05 Educação</b>	<b>100.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>001 Ensino Fundamental</b>	<b>90.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.000,00</b>
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	90.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01010 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	90.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
<b>002 Ensino Infantil</b>	<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01440 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000,00</b>

### Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/12/2018

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00102 e 00102





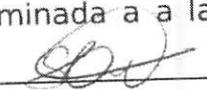
# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

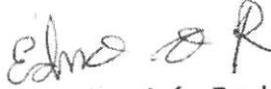
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496  
e mail - camarajapira@uol.com.br

## ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2018, ( 10.12.2018) as 20h55min compareceram na sede desta Câmara Municipal estabelecida na Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos os vereadores Antônio Ricardo de Oliveira; Alesandro Oliveira Santos;; Gorete Ramos; Nivaldo Nicolau; Rogério Vicente Pereira; Ronaldo Umbelino e Thiago Augusto Mendes Abucarub sendo que, foi declarada a perda/suspensão dos direitos políticos do até então Prefeito Interino, Sr. Lauro Aparecido de Lauro, e, nesse ato, declaramos como a ascensão do até, então, Presidente Interino Rogério Vicente Pereira, na condição de Prefeito Interino do Município de Japira. Foi determinada a lavratura da presente ata a qual vai assinada por mim,  Silvia Cristina de Souza, Diretora Geral de Administração, bem como pelos nobres edis que participaram da posse do então, Prefeito Interino e Presidente Interino da Casa.

  
Thiago Augusto Mendes Abucarub  
Presidente

  
Antonio Ricardo de Oliveira  
Vereador

  
Edno Queiróz Rodrigues  
Secretário.

  
Alesandro Oliveira Santos  
Vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496  
e mail - camarajapira@uol.com.br

Gorete Ramos

Vereador

Nivaldo Nicolau

Vereador

Marcos Antonio dos Santos

Vereador

Ronaldo Umbelino

Vereador

ROGÉRIO VICENTE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969  
881000152

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.12.11 13:21:34 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a vigorar pela Lei 8.666/93 - Atualizada "para outros serviços e compras e para alienações de valor até R\$ 17,6 mil, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 13 de dezembro de 2018.

  
**Elisângela Heidgger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 308/2018 de 13/12/2018.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ROGERIO VICENTE PEREIRA**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a senhora **HELENA PATRICIA GASSNER**, brasileira, portadora do RG nº 10.134.645-5 e do CPF nº 065.720.299-13, para responder pelo cargo em comissão de **Procurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**

**MUNICIPIO**  
**DE**  
**JAPIRA:75969**  
**881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.12.13 10:44:11 -02'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 13 de dezembro de 2018.

**ROGERIO VICENTE PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M. F -75. 969. 881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84. 920. 000

*Japira - Paraná*



Página 1 de 1

## PORTARIA N.º 240/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**NOMEAR** RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de Subprocurador Geral, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.09.05 14:40:44 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000



Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais).

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como informação do Secretário Municipal de Finanças quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É O PARECER.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Sub-Procurador

PORTARIA Nº 240/2018 de 05/09/2018.

Helena Patricia Gassner  
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000



*Processo Administrativo nº 197*

*Dispensa de Licitação nº*

## PARECER JURÍDICO

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a aquisição desse material, tem como objetivo principal a construção de uma prática pedagógica mediadora, entre o conhecimento cotidiano e o científico, possibilitando ao aluno fazer uma leitura crítica da realidade concreta como agente de transformação social. Tendo finalidade de socializar os resultados realizados e oferecer subsídio para reflexões dando início a discussões sobre práticas pedagógicas, vivenciadas no cotidiano escolar.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 307/2018 de 13/12/2018.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ROGERIO VICENTE PEREIRA**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARCIO HONORIO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº 8.806.251-5 e CPF nº 035.988.499-74; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portador do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MARCIO HONORIO GONÇALVES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000**  
**152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Data: 2018.12.13 10:43:31 -02'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 13 de dezembro de 2018.

**ROGERIO VICENTE PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

**EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME**

**CNPJ: 04.357.719/0001-35**

**NIRE 41204527621**

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de Agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **ALVARO SKIBA JUNIOR**, brasileiro, natural de Planalto - PR., solteiro, empresário, nascido em 27 de Novembro de 1989, portador do CPF no: 066.677.479-02 e documento de identidade No 9.063.195-0-SSP-PR. em 29/06/2000, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, sócios da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,; deliberam de pleno e comum acordo CONSOLIDAR E AJUSTAR a presente alteração contratual, nos termos da Lei No 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitida na qualidade de sócia AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ALVARO SKIBA JUNIOR, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a sócia respectivamente ora admitida AMÉLIA CRISTINA SKIBA, 7.500(sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil) e 500(quinhentas) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social que era de R\$ 50.000,00(cinquenta mil) reais, é elevado nesta data para R\$ 100.000,00(cem mil reais) sendo que o aumento no valor 50.000,00(cinquenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada e assim distribuídos entre as sócias. Sendo que a sócia Marilene Sponchiado Skiba, que possuía R\$ 42.500,00,(quarenta e dois mil e quinhentos reais) passa a ter o valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) ou seja 85.000(oitenta e cinco mil) quotas e a sócia ingressante Amélia Cristina Skiba, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) perfazendo R\$ 7.500(sete mil e quinhentos) quotas passa agora a possuir R\$ 15.000,00(quinze mil reais) ou seja 15.000(quinze mil) quotas assim distribuídos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602616696. NIRE: 41204527621.  
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Sócios	Quotas	Valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social que era de Exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros, passa a integrar o objeto social Apostilas, Edição Integrada a Impressão de Livros; Edição de Revistas; Cadernos Pedagógicos, Gibis, e Direitos Autorais.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula primeira da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

O objeto social é o de **(58.11-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS; (58.21-2/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; (58.13-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS; (58.23-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade que tinha seu endereço na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná CEP 85750-000, passara a exercer atividade na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade passa a ser administrada pela sócia **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, com os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, conta sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top: Signature of Marlene Sponchiado Skiba  
- Middle: Initials 'MS'  
- Bottom: Signature of Libertad Bogus

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602616696. NIRE: 41204527621.  
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

**EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME**

**CNPJ: 04.357.719/0001-35**

**NIRE 41204527621**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME**

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **AMÉLIA CRISTINA SKIBA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000, sócias da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICÍLIO; A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, CNPJ 04.357.719/0001-35, tem sua sede e domicílio na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem por objetivo social a **Principal = (5811-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS, CADERNOS PEDAGÓGICOS, GIBIS, EDIÇÃO DE APOSTILAS E DIREITOS AUTORIAIS;**

*Alvaro J. S. Japira*  
*MS*  
*Daniel*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602616696. NIRE: 41204527621.  
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

EDITORA UMA LUZ NÔ FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

**Secundárias= (5821-2/00) APOSTILAS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS, (5813-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS, (5813-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE REVISTAS.**

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002).

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a sócia MARILENE SPONCHIADO SKIBA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997. V; 1.013. 1.015, 1.64, CC/2002)

Parágrafo Único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de retenção ativa e passiva na sociedade, judicial e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602616696. NIRE: 41204527621.  
EDITORA UMA LUZ NÔ FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranho aos finais sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei no 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei No 10.406/2002.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

### DO FALECIMENTO DO SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes(s), o valor de seus haveres era apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.  
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602616696. NIRE: 41204527621.  
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

DECLARAÇÃO DE ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, para os fins do art. 4º da Lei No 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da recita bruta anula da empresa, no exercício anterior, não exceder o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei No 9.841/99, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei No 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

O selo encontra-se ao final do documento.

Planalto- PR. 29 de Setembro de 2.016.

RECONHEÇO

MARILENE SPONCHIADO SKIBA
ALVARO SKIBA JUNIOR

RECONHEÇO

AMÉLIA CRISTINA SKIBA

REGISTRATO DE NOTAS
46 3543 1181
PROTESTOS
Laura Fogliato Dora
Tabela
REALIZA PR

Testemunhas:

DILCEU WILDGRUBE

FRANCIELI CARDINAL

RG 4.666.631-3 SSP-PR

RG 9.406.371-0-SSP-PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.357.719/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2001</b>
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FONTE DO SABER</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TRAVESSA IRAI</b>	NÚMERO <b>162</b>	COMPLEMENTO
--------------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3555-1340</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/07/2018** às **13:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**  
**CNPJ: 04.357.719/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:29 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **4FF2.19A3.AC77.1641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA  
Nº 14678 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 28 de Novembro de 2018

**REQUERENTE:** castro

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QE5TX4423QE2

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1562	04.357.719/0001-35	9039125614	1145

**ENDEREÇO**

TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Edição de livros, Edição de revistas, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04357719/0001-35  
**Razão Social:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA  
**Nome Fantasia:** FONTE DO SABER  
**Endereço:** RUA RODOLFO URLICH 1425 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2018 a 08/01/2019

**Certificação Número:** 2018121003281986910027

Informação obtida em 10/12/2018, às 09:40:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018981843-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.357.719/0001-35**  
Nome: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.357.719/0001-35

Certidão nº: 160046934/2018

Expedição: 09/10/2018, às 15:02:47

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.357.719/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Japira - 2018

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 35/2018



Equiplano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
1339-1	04.357.719/0001-35	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 35/2018

Equipiano

Página:1

Data abertura: 27/12/2018

Data julgamento: 27/12/2018

Data homologação:

CNPJ: 04.357.719/0001-35

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL</b>				
001	CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA	UNID	400,00	12,40 *
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			4.960,00	



CNPJ: 04.357.719/0001-35 - EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 c

27/12/2018 15:51:46



Equiplano

**Município de Japira - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 35/2018**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1339-1 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA		CNPJ: 04.357.719/0001-35	Telefone: 4635551535	Status: Classificado				4.960,00	
Email: jornalfontedosaber@riine.com.br									
Representante: 38364-3 MARILENE SPONCHIADO SKIBA									
<b>Lote 001 - CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL</b>								4.960,00	
001	6537 CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS	UNI	400,00	Classificado			12,40	4.960,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								4.960,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018

#### Processo Administrativo nº 197/2018

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA, CNPJ 04.357.719/0001-35, TRAV. IRAÍ, Planalto-PR, CEP 85750-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO VICENTE PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 028.842.299-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.781.710-7-SESP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

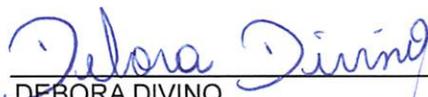
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

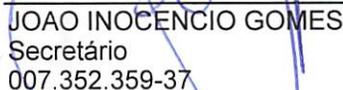
*determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

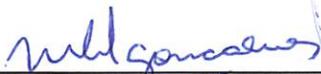
Japira-PR, 27 de dezembro de 2018



DEBORA DIVINO  
Secretário  
073.968.469-86



JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário  
007.352.359-37



MARCIO HONORIO GONÇALVES  
Presidente  
035.988.499-74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 35/2018**

**Processo Administrativo nº 197/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 307/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 27 de dezembro de 2018

**Rogério Vicente Pereira**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA, CNPJ 04.357.719/0001-35, TRAV. IRAÍ, Planalto-PR, CEP 85750-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA.

#### Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1010	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

**Valor total:** R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 27 de dezembro de 2018

*Rogério Vicente Pereira*

**Rogério Vicente Pereira**

Prefeito Municipal

Contratante

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

CNPJ 04.357.719/0001-35

MARILENE SPONCHIADO SKIBA

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018 Processo Administrativo nº 197/2018 TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA, CNPJ 04.357.719/0001-35, TRAV. IRAÍ, Planalto-PR, CEP 85750-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO VICENTE PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 028.842.299-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.781.710-7-SESP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 27 de dezembro de 2018

DEBORA DIVINO  
Secretário  
073.968.469-86

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário  
007.352.359-37

MARCIO HONORIO GONCALVES  
Presidente  
035.988.499-74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 35/2018

Processo Administrativo nº 197/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 307/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 27 de dezembro de 2018

**Rogério Vicente Pereira**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

CNPJ 04.357.719/0001-35

TRAV. IRAÍ Planalto-PR

CEP 85750-000

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA.

### Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1010	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

**Valor total:** R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 27 de dezembro de 2018

**Rogério Vicente Pereira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA  
CNPJ 04.357.719/0001-35  
MARILENE SPONCHIADO SKIBA  
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.12.27 16:39:57 -02'00'



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	35/2018		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA SUBSÍDIOS DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR A. LUIGGI DE OLIVEIRA		
Dotação Orçamentária*	0500112361000520153390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.160,00		
Data Publicação Termo ratificação	27/12/2018		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
	Há itens exclusivos para EPP/ME?		
	Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>			